UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSEPE

I - PROCESSO: Nº 12985/2013

II - ORIGEM: CAV - EAM

III - INTERESSADO: Valter Antônio Becegato

IV - ASSUNTO: Proposta de alteração curricular de pequena monta para o curso de

Engenharia Ambiental

V - HISTÓRICO:

**V.1.** Em 02/09/2013, o Professor Valter Antônio Becegato na função de Chefe do Departamento de Engenharia Ambiental encaminha o processo de alteração

curricular, designando o Prof. Gilmar Conte como relator.

V.2. Em reunião 04/09/2013 o relato do relator é apresentado na reunião do

Departamento de Engenharia de Alimentos é aprovado por unanimidade (Folhas 64

a 65).

**V.3.** Em 04/09/2013 o processo é encaminhado para o Diretor Geral do CAV, Professor Cleimon E. Do Amaral Dias, que aprova "Ad referendum" do CONCECAV,

e no mesmo dia encaminha para a Pró-reitoria de Ensino para os devidos

encaminhamentos (folha 78 e 79).

V.4. Em 11/09/2013 a Servidora Elvira Márcia de A. Fernandes da PROEN emite a

instrução técnica.

**V.5.** Em 16/09/2013 a Secretaria dos Conselhos recebe o processo e o Senhor Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, designa o

conselheiro Dilmar Baretta representante docente como relator da presente matéria

na reunião de hoje (13/11/2013).

VI - ANÁLISE:

Quanto a normatização trata-se da Resolução nº 14/2010 - CONSEPE que

aprova normas para elaboração de projeto pedagógico de criação, de reformulação e

de alteração curricular de curso de graduação da UDESC dispõe no seu Art. 5º sobre

alteração curricular de pequena modificação no PPC.

O § 1º do Art. 5º desta resolução dispõe quais as alterações curriculares são possíveis

de serem realizadas e limitando a no máximo três alterações envolvendo as seguintes

situações.

I. redução ou ampliação do número de vagas do curso;

II. alteração de ementa de disciplinas;

III. criação e/ou extinção de disciplinas, desde que não implique na alteração da carga horária total do curso e no impacto docente;

IV. alteração de nomenclatura de disciplinas;

V. alteração de pré-requisitos;

VI. alteração do turno de funcionamento do curso;

VII. remanejamento de disciplinas na matriz curricular (fases).

O § 2º traz que, não poderá ser solicitada mais de três alterações curriculares, para o mesmo curso, no interregno de dois anos.

Na presente matéria, o Curso de Engenharia Ambiental solicita três alterações curriculares, a saber:

- Alteração de carga horaria de disciplina, alteração de ementa de disciplina, e alteração de pré-requisitos, atendendo ao estabelecido no § 1º do Art. 5º da resolução nº 14/2010 CONSEPE. Ainda a última alteração curricular realizada no curso de Engenharia Ambiental foi uma alteração de pré-requisito, datada de 22 de dezembro de 2011, passando a vigorar a partir do 1º semestre de 2012, conforme resolução Nº 032/2011- CONSEPE. Portanto a nova solicitação de alteração curricular encontra-se dentro do tempo exigido, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 5º da resolução nº 14/2010 CONSEPE;
- O Departamento de Engenharia Ambiental propõe readequação de carga horaria em 14 disciplinas. A esse respeito, houve na realidade uma redistribuição de créditos entre estas disciplinas, adequando à carga horaria com as ementa. Ao todo, após esta redistribuição é observado que não há aumento no total da carga horaria do curso, permanecendo os 222 créditos. Observa-se que a readequação de carga horaria das disciplinas não apresenta impacto docente, atendendo o que preconiza a resolução nº 14/2010 CONSEPE. As disciplinas com as alterações estão listadas na Tabela 1. Anexada ao processo;
- O Departamento de Engenharia Ambiental também propõe alteração de ementas. Tais alterações visam uma melhor adequação da carga horária com a ementa e também sanar problemas de sobreposição de conteúdos com outras disciplinas. No total são solicitadas alterações de ementas de 24 disciplinas entre obrigatórias e eletivas. As disciplinas que tiveram suas ementas alteradas e sua respectiva fase estão listadas na Tabela 2, anexa a presente matéria. Também são propostas alterações de pré-requisitos em disciplinas. No total são solicitadas

alterações de pré-requisitos em 6 disciplinas. As disciplinas que tiveram seus prérequisitos alterados e sua respectiva fase também foram listadas na Tabela 3.

As alterações curriculares propostas pelo Departamento de Engenharia Ambiental, como adequação de carga horária das disciplinas e alterações de ementas. Segundo a coordenação do curso essas modificações irão proporcionar aos alunos do curso um ganho em termos de qualidade de ensino e aprendizado. As alterações de pré-requisito também irão proporcionar um melhor aproveitamento das disciplinas subsequentes por parte dos alunos e em alguns casos melhorar o fluxo de alunos entre fases.

Contudo, em 21 de outubro de 2013 o presidente do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (Mauricio Fernandes Pereira), emite oficio número 1303, remetendo a deligência número 58/2013, a qual como relator inclui ao processo referente ao Processo SED 00006264/2013, bem como a cópia da deligência. Abaixo transcrevo a deligência número 58/2013.

"Em face do não cumprimento do requisito legal e normativo 2, referente às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de Histórica e Cultura Afro-brasileira e Africana (Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004, a Comissão de Educação Superior deste Conselho, deliberou pela Diligência do processo até que a UDESC comprove o atendimento dessa condição legal". Assinado Gildo Volpato, conselheiro Relator.

Conversamos com a Chefia de Engenharia de Alimentos e com vistas a atender a diligência foi proposta a disciplina intitulada "*Relações étno-raciais e educação em direitos humanos*", com 02 créditos, onde procuramos anexar a Ementa, bibliográfica, bem como a Ata 36/2013, com aprovação por unanimidade pelo Departamento. Outras informações pertinentes da Ata 58/2013 é que foi extinta a disciplina eletiva de sociologia, com 02 créditos, não alterando, portanto a carga horária total, pois entrou uma e saiu outra com a mesma quantidade de créditos.

A disciplina incluída intitulada "Relações étno-raciais e educação em direitos humanos" contempla agora a resolução nº.1, de 30 de maio de 2012, publicada pelo Conselho Nacional de Educação, que alterou as diretrizes educacionais no Brasil. Essa resolução tornou obrigatória a inserção de conteúdos de Educação em Direitos Humanos na Educação Básica e Superior. Bem como contempla de igual forma a resolução nº.1, de 17 de junho de 2004 institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-

Brasileira e Africana".

## **VII. VOTO DO RELATOR:**

Favorável à aprovação da proposta de alteração curricular de pequena monta para o Curso de Engenharia Ambiental da UDESC.

Prof. Dilmar Baretta

Relator Inicial - CONSEPE